



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO: TALENTOS DO AUDIOVISUAL PRODUIRE AU SUD - WORKSHOP PAS NANTES 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no workshop de coprodução internacional **Produire au Sud - Workshop PAS Nantes** (“CURSO”), realizado pelo **Festival dos 3 Continentes** (“REALIZADOR”) entre 17 e 22 de novembro 2024.

1.3. A seleção da(s) dupla(s), produtor(a) e diretor(a) será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar profissionais brasileiros promovendo seu acesso ao ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.

§1º o workshop será conduzido em inglês, devendo, portanto, a(s) dupla(s) contemplada(s) ter(em) domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada uma BOLSA para toda(s) a(s) dupla(s) brasileira(s) de profissionais, diretor(a) e produtor(a), contemplada(s) com projeto(s) de filme(s) de longa-metragem de ficção em desenvolvimento no **Produire au Sud - Workshop PAS Nantes** realizado pelo **Festival dos 3 Continentes**.

2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à inscrição de cada profissional, no valor de 200 euros (duzentos euros).

2.3.1 O Festival dos 3 Continentes oferece a(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) hospedagem, o transporte e cobrirá parte das despesas de alimentação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar do PROGRAMA dupla(s) de profissionais Pessoas Físicas nascidos brasileiros e residentes no Brasil que atendam aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR que atuem respectivamente como diretor(a) e produtor(a) e que apresentem projeto(s) de filme(s) de longa-metragem de ficção em desenvolvimento.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos profissionais a serem contemplados pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos



definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.3continents.com/en/produire-au-sud/se-former/nantes/nantes-2024-24e-edition-2/>

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. Projeto Paradiso irá contemplar com BOLSA todas as duplas de profissionais brasileiros selecionadas pelo REALIZADOR.

4.4. As inscrições estão abertas entre 30 de abril e 15 de julho de 2024 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) pelo REALIZADOR será(ão) anunciada(s) pelo REALIZADOR em meados de setembro de 2024 e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. A(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) será(ão) convocada(s) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas dos selecionados, entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelos profissionais selecionados.

5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade de um dos Bolsistas da(s) dupla(s) de profissionais contemplada(s). Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. A(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) se comprometerá(ão) em comparecer(em), concluir(em) e buscar(em) obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. A(s) dupla(s) de profissionais contemplada(s) se comprometerá(ão) a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.

6.3. Os profissionais contemplados passarão a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seus perfis profissionais nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em



quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos.

Informações pelo site

<https://www.3continents.com/en/produire-au-sud/se-former/nantes/nantes-2024-24e-edition-2/>.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.